

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Delta do Parnaíba

ATO Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O cenário atual de pandemia do COVID-19, declarado pela Organização Mundial da Saúde, e em atenção a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, especialmente em seu Art. 6º, sobre "hipóteses específicas de trabalho remoto";, resolve:

1. Suspender, de imediato, as atividades acadêmicas da UFDPAr.
2. Suspender, de imediato, o atendimento ao público, exceto quando se tratar de especificidades que requeiram tal atividade, bem como casos urgentes e inadiáveis.
3. Determinar que as atividades administrativas dos setores serão, quando possível, realizadas remotamente, ou por escala de revezamento a partir desta data.
4. Não se aplicando aos servidores em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais desta Universidade, afastar das atividades administrativas in loco, tendo que trabalhar com tecnologia remota, determinar o afastamento:
 - a) dos servidores portadores de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência, gestantes e lactantes, comunicados à chefia imediata.
 - b) dos servidores que apresentarem febre e deficiência respiratória, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, comunicados à chefia imediata.
5. Proibir qualquer deslocamento de servidor, nacional ou internacionalmente, sem prévia autorização desta Administração Superior, permanecendo a atuar em suas atribuições na cidade de Parnaíba, não se tratando de férias.
6. Determinar a disponibilidade de qualquer servidor, havendo necessidade de serviço, ainda que não programado na escala de revezamento, para ser convocado a qualquer momento para o trabalho nas dependências da UFDPAr.
7. Determinar que as Pró-Reitorias, em planejamento com os demais setores, realizem a escala de revezamento da sua equipe, para que haja andamento nos processos e o atendimento por telefone, e-mail e/ou WhatsApp/Telegram e aplicativos similares. As informações das escalas de trabalho e meios pelos quais serão os atendimentos remotos e, quando necessário, presenciais, devem ser divulgadas no sítio da UFDPAr e constar nos murais internos da Instituição e nas entradas dos setores, para transparência das informações aos usuários, incluindo os nomes nas escalas de revezamento, devendo ser enviadas para o e-mail reitoriaufdpar@ufpi.edu.br, com cópia para rhcmrv@ufpi.edu.br.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.